



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Militar - PM

EDITAL Nº 5/2025/PM-CP4

**PROCESSO SELETIVO PARA CONVOCAÇÃO DE INSCRITOS NO CORPO
VOLUNTÁRIO DE MILITARES DA RESERVA REMUNERADA**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e o art. 11 da Lei nº 2204 de 18 de dezembro de 2009, **tornam público o processo seletivo para convocação de Policiais Militares do Corpo de Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada para o serviço ativo, em caráter transitório, para atuarem junto à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, em conformidade com a Lei nº 5.736, de 22 de janeiro de 2024 que "*Dispõe sobre a criação do Programa Estadual de Escolas Cívico-Militares - PEECIM, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC*", bem como conforme o inciso XIV do §1º do artigo 4º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, que "*Cria o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada*", regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, que "*Dispõe sobre a convocação para serviço ativo em caráter transitório, na forma prevista no artigo 9º do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982*", e artigo 10 da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022, que "*Dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Rondônia - SPSM/RO*", mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção será regido por este Edital e pelos diplomas legais citados em seu *caput*, e instrumentos normativos afetos às atividades a serem desempenhadas pelos convocados, ficando a responsabilidade e a execução pela Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar.

1.2. O Processo de Seleção será realizado em Etapa Única, conforme especificado a seguir:

1.2.1. A *Etapa Única*, de caráter *classificatório*, consistirá em Prova de Títulos (PT) mediante avaliação das informações contidas na Ficha Individual do candidato no Sistema SIGA, SIGESPOM e SisRH e demais documentações apresentadas pelo candidato.

1.3. O presente Processo será destinado a selecionar e convocar os candidatos integrantes do Corpo de Voluntários, com situação regular, para o serviço ativo em caráter transitório, inscritos no presente certame e classificados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital.

1.3.1 Os militares não classificados dentro do número de vagas poderão ser convocados, seja por desistência dos classificados, seja por necessidade do órgão solicitante, pelo período de até 02 (dois) anos, caso não haja qualquer motivo de impedimento.

1.4. A inscrição é voluntária e poderá ser realizada pelo Policial Militar componente do Cadastro de Reserva do Corpo de Voluntários, mediante encaminhamento da Ficha de Inscrição (**Anexo II**), através de qualquer Unidade PM/BM, juntamente com a documentação do interessado, unicamente através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) para a **Coordenadoria de Pessoal da PMRO/CBMRO (Caixas SEI: PM-CP/ CBM-CP)**, manifestando, assim, interesse em concorrer às vagas estabelecidas neste Edital.

1.4.1. Os candidatos que não possuírem acesso ao SEI, poderão encaminhar a Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, acompanhada dos demais documentos exigíveis e de interesse através de qualquer Unidade PM, até às 23h59min do último dia das inscrições.

1.5. Os candidatos inscritos serão classificados conforme pontuação obtida na Avaliação dos Títulos e, aqueles que estiverem aprovados dentro das vagas previstas neste Edital, serão convocados nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, para a prestação de serviços de segurança junto à SEDUC, conforme cada localidade.

1.6. A **Prova de Títulos (Anexo III)**, de caráter classificatório, consistirá na avaliação dos títulos do candidato, na avaliação da Ficha Individual e suas alterações, bem como outras informações relativas aos dados pessoais e outros critérios julgados necessários pela Coordenadoria de Pessoal, visando realizar a seleção isonômica e objetiva para o atendimento da função a ser exercida.

1.7. Para a Prova de Títulos, o candidato deverá considerar as informações contidas no **Anexo III** - “Pontuação dos Títulos”.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para participar do processo seletivo o militar deve ser integrante do Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada, com sua situação regular. Ademais, caso o candidato esteja com sua situação regularizada no Corpo de Voluntários, far-se-á necessária nova Inspeção na Junta Médica de Saúde somente se houver exigência do órgão solicitante.

2.2. O candidato deverá preencher corretamente sua Ficha de Inscrição, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II**, *apenas para uma única localidade*, conforme descrito no subitem 6.2, e acompanhada de:

2.2.1. Cópia da Carteira de Identidade Militar Especial - CIME;

2.2.2. Certidão Negativa Estadual de 1º Grau de Antecedentes Criminais Cíveis, do Tribunal de Justiça de Rondônia - TJRO (emitidas através do site: <https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml>), devidamente autenticadas, a saber:

2.2.2.1. Ações e execuções criminais e auditoria militar;

2.2.2.2. Ações cíveis e criminais, execuções cíveis, fiscais e criminais e auditoria militar.

2.2.3. Certidão Negativa Estadual de 2º Grau de Antecedentes Criminais Cíveis devidamente autenticadas (emitidas através do site: <https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml>), devidamente autenticada, a saber:

2.2.3.1. Ações cíveis e criminais (2º Grau).

2.2.4. Certidão Negativa Federal de Antecedentes Cível e Criminal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1 (emitidas através do site: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>), devidamente autenticadas;

2.2.5. Declaração Pessoal de que não foi punido por prática de transgressão de natureza grave ou condenação criminal (por meio da Corregedoria da PMRO/CBMRO) nos últimos cinco anos, conforme modelo constante do Anexo VI.

2.3. Não ter sido dispensado do Corpo de Voluntários, a pedido, nos últimos 6 (seis) meses, por motivos disciplinares, ou por ter sido julgado fisicamente incapaz para o desempenho da designação para atividades, em inspeção realizada por Junta Médica da Corporação, a qualquer tempo.

2.4. A Certidão de Nada Consta em Processos Administrativos da Corregedoria, será solicitada pela respectiva Coordenadoria de Pessoal dos candidatos classificados dentro do número de vagas.

2.5. Não estar convocado para o serviço ativo em caráter transitório, até a data de convocação.

2.5.1. Não poderá participar e/ou será automaticamente eliminado do presente processo seletivo, o militar da reserva remunerada que foi inscrito e aprovado e desistiu de outro certame de convocação de militares da Reserva Remunerada dentro do prazo de 6 (seis) meses anteriores à data da publicação deste Edital;

2.5.2. Não poderá participar do presente processo seletivo, também, o militar da reserva remunerada que se encontrar em exercício de cargo, função ou emprego público na administração direta ou indireta nas esferas municipal, estadual e federal, até a data da convocação.

2.5.3. Para fins de comprovação, do subitem anterior, o candidato deverá apresentar declaração pessoal que não exerce atividade em cargo, função ou emprego na administração direta ou indireta das esferas federal, estadual e municipal (**Anexo V**).

2.6. O candidato que não preencher corretamente a sua Ficha de Inscrição será eliminado do Processo de Seleção.

2.7. As condições para inscrição no Processo de Seleção são as seguintes:

2.7.1. Não ter o candidato completado a idade limite para Reforma, prevista no inciso I do artigo 96 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia), até 31 de dezembro de 2021;

- 2.7.2. Ser voluntário para convocação;
- 2.7.3. Ser Oficial ou Praça da Reserva Remunerada integrante do Cadastro de Reserva do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada;
- 2.7.4. Não ter mais de 62 (sessenta e dois) anos completos na data de assinatura do Termo de Aceitação;
- 2.7.5. Comprometer-se a cumprir os termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e seu respectivo regulamento, bem como as normas disciplinares em vigor na Corporação, nos moldes do serviço ativo, e as normativas administrativas e de serviço em vigor do órgão onde estiver atuando;
- 2.7.6. Não estar respondendo Processo administrativo ou Ação Penal na Justiça Comum ou Militar; e
- 2.7.7. Não estar cumprindo pena privativa de liberdade decorrente de sentença penal condenatória transitada em julgado.
- 2.7.8. Ter os militares convocados, ainda:
- 2.7.8.1. nível superior em qualquer área; e
- 2.7.8.2. especialização lato sensu e/ou stricto sensu nas áreas de educação, gestão de pessoas, administração, psicologia, assistência social ou equivalente nos cursos militares.
- 2.8. Não completando o número de vagas previstas no Item 6.2, serão convocados os militares sem os requisitos do Item 2.7.8;
- 2.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital, a Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e a sua regulamentação, e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 2.10. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, e-mail ou via postal.
- 2.11. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 2.11.1 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão da inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Coordenadoria de Pessoal o direito de excluir deste Processo de Seleção aquele que a preencher com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais e disciplinares.
- 2.12 Caso o militar participante não estiver ingresso no Corpo de Voluntários, será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, os procedimentos para o ingresso por meio da aplicação do teste físico e inspeção em JMS nos termos da Lei nº 1.053/02.

3. DA ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS

3.1. Serão analisados como títulos as informações registradas na Ficha Individual do Militar no Sistema de Gestão Administrativa da PMRO - (SIGA) e/ou Sistema de Gestão Integrada Policial Militar - (SIGESPOM) e Sistema de Recursos Humanos (SisRH).

3.1.1. Caso o candidato tenha títulos que estejam elencados no Anexo III, mas não estão registrados na Ficha dos sistemas descritos no *caput*, este deverá anexar à Ficha de Inscrição, cópias autenticadas ou conferidas com o original dos documentos que comprovem tais títulos.

3.1.2. O militar interessado em se inscrever anexar à inscrição, cópia digital colorida do documento original.

3.1.3. O não cumprimento deste item e seus respectivos subitens implicará na desconsideração da pontuação atribuída por decorrência de tais títulos.

3.2. Somente serão aceitos como títulos os relacionados e nas condições do Anexo III.

3.3. Receberá pontuação zero (00), o candidato que não tiver e/ou não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados.

3.4. Não serão aceitos títulos que não estejam anexados à Ficha de Inscrição no ato da sua entrega.

3.5. O critério de pontuação estão descritos no Anexo III.

3.6. A Ficha de Inscrição acompanhada de cópias dos títulos, deverá ser encaminhada através do SEI para a respectiva Coordenadoria de Pessoal (Caixas SEI: PM-CP/CBM-CP), das 00h00min do primeiro dia, às 23h59min do último dia das inscrições.

3.7. O Presidente da Comissão do Processo Seletivo, poderá nomear Subcomissão presidida por oficial PM/BM para avaliação dos títulos dos candidatos.

3.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação final dos candidatos será ordenada de acordo com a pontuação decrescente da Avaliação dos Títulos.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em caso de empate na pontuação final do Processo de Seleção, terá preferência o candidato que:

5.1.1. estiver há menos tempo na Reserva Remunerada (ato de transferência para a inatividade);

5.1.2. o de menor idade.

6. DA FUNÇÃO, LOCAL E VAGAS

6.1. Serão convocados 10 (dez) Militares da Reserva Remunerada, sendo 9 (nove) Praças PM e 1 (um) Oficial, ambos da Reserva Remunerada, do posto de 1º Tenente PM ou superior, respeitando-se ordem de classificação.

6.2. As vagas, de que tratam este Edital, serão exclusivamente para atender a demanda da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no Programa Estadual de Escolas Cívico-Militares - PEECIM, distribuídas nas seguintes Escolas:

Escola	Município	Oficial Gestor	Praças Monitor
EEEFM Ulisses Guimarães	Porto Velho	1	3
EEEFM Professor Daniel Neri da Silva	Porto Velho	-	2
EEEFM Getúlio Vargas	Porto Velho	-	1
EEEFM Irmã Maria Celeste	Guajará-Mirim	-	3
TOTAL DE VAGAS		1	09

6.3. As inscrições serão preenchidas por localidade, e a lotação será feita pelo órgão na cedência dentro do município da opção feita na inscrição pelo candidato.

6.4. Havendo desistência ou qualquer ocorrência em que o candidato classificado não possa assumir o cargo, será convocado o próximo da ordem classificatória, sendo esta válida até a edição de outro certame.

6.5. Não havendo o número completo de candidatos para a localidade, **após o resultado final**, poderá o candidato, que estiver fora do número de vagas para a localidade, optar em fazer uma única opção de alteração de localidade.

6.5.1 Para o atendimento previsto neste caput, o candidato deverá encaminhar nova Ficha de Inscrição (**Anexo II**), nos moldes do item 2, até às 23h59min do dia em que será divulgado nova data para tal ato.

6.6. O candidato que optar pela alteração de localidade concorrerá a classificação por pontuação apenas das vagas restantes para a nova localidade.

6.6.1. A demanda será analisada pela Comissão.

7. DOS RECURSOS

7.1. O formulário para o preenchimento de recursos seguirá o modelo do **Anexo IV**, e deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo.

7.2. O recurso deverá ser claro e objetivo em seu pleito.

7.3. Os recursos recepcionados e analisados terão seus resultados divulgados em meios de comunicação Oficial divulgado junto ao resultado da Fase.

7.4. Os recursos deverão ser protocolizados na SEI para a respectiva **Coordenadoria de Pessoal (PM-CP/CBM-CP)** até às 23h59min do dia seguinte à divulgação do resultado da Prova dos Títulos, via SEI, conforme calendário de atividades (ANEXO I).

8. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos classificados dentro das vagas, serão convocados por ato do Governador do Estado nos termos do(s) inciso(s) V e XV do §1º do artigo 4º da Lei nº 1.053 de 22 de fevereiro de 2002 e ficarão cedidos à **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, para a prestação de serviços, conforme a necessidade e designação do órgão.

8.2. **Não ter sido punido por prática de infração administrativa grave ou condenado penalmente nos últimos 05 (cinco) anos.**

8.3. Os candidatos classificados dentro do número de vagas, ofertadas neste Edital e convocados mediante decreto deverão, após assinatura do Termo de Aceitação, entregar toda documentação necessária para inclusão em folha de pagamento, exigidas pelo órgão contratante, posteriormente.

8.3.1. A aceitação do contrato gerado pelo presente edital com o preenchimento da vaga ofertada, celebrada por meio da assinatura do Termo, conforme subitem 8.3, implica na imediata exclusão de outros certames nos quais o militar esteja concorrendo, mesmo antes da assinatura do decreto de convocação, sob pena de exclusão deste.

8.4. O candidato que der causa ao descumprimento acima será considerado desistente e excluído deste Processo de Seleção.

9. DURAÇÃO, PERÍODO, REGIME E LOCAL DE TRABALHO DOS CONVOCADOS

9.1. A permanência na atividade por decorrência deste Edital terá a duração máxima de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por um único e igual período, observando-se o limite de idade do Militar para a permanência na reserva remunerada.

9.1.1. A renovação dependerá de manifestação de interesse do órgão solicitante e do convocado.

9.2. O candidato aprovado no presente certame, será convocado em conformidade com a Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, e desempenhará suas atividades, exclusivamente na localidade do subitem 6.2.

9.3. O regime de trabalho, assim como as normas gerais de execução do serviço, desde que não contrariem as normas em vigor, inclusive os apontamentos da frequência, marcação de férias e processamento das verbas rescisórias, ficarão a cargo do órgão em que o convocado estiver subordinado.

9.4. É proibida a movimentação do convocado para atividades alheias ao exercício das atividades para as quais foi convocado.

9.5. Fica vedada a movimentação do convocado para município diferente da sua convocação, salvo os casos em que houver possibilidade e aceitação tanto pelo órgão solicitante quanto pelo voluntário, devendo, nestes casos, a Coordenadoria de Pessoal ser informada, para fins de controle do efetivo do Corpo de Voluntários.

9.6. O tempo em que o Militar permanecer na atividade para o qual foi convocado será anotado na Ficha Individual própria, apenas para fins de registro, não sendo computado como tempo de serviço e não produzirá qualquer efeito em sua situação na inatividade.

9.7. O Militar da Reserva convocado não sofrerá alteração de sua situação jurídica perante o Órgão Previdenciário, mas durante a sua permanência na atividade será enquadrado no cargo que exercia antes da reserva, e fará jus:

9.7.1. A uma Gratificação de Convocação Extraordinária prevista no artigo 7º da Lei nº 1.053, de 10 de fevereiro de 2002, atualmente no percentual de 52,526% (cinquenta e dois por cento virgula quinhentos e vinte e seis) do soldo do posto/Graduação a qual o Militar convocado se encontra;

9.7.2. Auxílios Alimentação e Fardamento na forma prevista para os militares da ativa;

9.7.3. Armamento e equipamento de proteção individual quando de serviço; e

9.7.4. Diárias e transporte, quando em deslocamento para a realização de atividades fora da sede, a cargo do órgão da cedência.

10. DA DISPENSA

10.1. O Militar convocado, que for julgado fisicamente incapaz a qualquer tempo, para o desempenho das atividades para qual foi convocado, em inspeção realizada por junta médica da Corporação, será dispensado "*ex-officio*", nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 9º da Lei nº 1053, de 10 de fevereiro de 2002.

10.1.1. Será dispensado o convocado que apresentar dispensa médica superior a 30 (trinta) dias de afastamento, contínuos ou não.

10.2. O Militar convocado será dispensado:

10.2.1. A Pedido;

10.2.2. Pelo alcance das idades limites previstas na legislação específica;

10.2.3. Por ter cessado os motivos de sua convocação;

10.2.4. A qualquer tempo, por interesse ou conveniência da Administração; e

10.2.5. Por movimentação do convocado para atividades alheias ao qual foi convocado.

11. DA COMISSÃO E SUBCOMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO

11.1. A avaliação dos candidatos inscritos para o processo de seleção, objeto deste Edital, será feita por uma comissão composta por 5 (cinco) Oficiais designados pelos Comandantes-Gerais das respectivas instituições, cuja presidência será do Coordenador de Pessoal da PMRO/CBMRO.

11.2. O Coordenador de Pessoal poderá nomear subcomissão para avaliação das Provas de Títulos, delegando competências para proceder as avaliações descritas na “Etapa Única” do certame.

11.3. A subcomissão deverá, ao final das suas atribuições, elaborar um documento relatando a conclusão dos trabalhos ao Presidente da Comissão do Processo de Seleção.

11.4. O Presidente da Comissão do Processo de Seleção homologará a conclusão dos trabalhos da subcomissão e fará publicar os resultados, bem como providenciará os atos necessários para o bom andamento do certame, nas formas estabelecidas no presente certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do Processo de Seleção contidas neste Edital e demais comunicados ou convocações que, porventura, venham a ser publicados.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos, editais, convocações ou comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão publicados e/ou divulgados nos meios de comunicação oficiais, portal institucionais, e/ou outros apontados nos respectivos atos.

12.3. Os casos omissos serão dirimidos, em primeiro plano, pelo Presidente da Comissão, e em último plano, pelo Comandante-Geral da PMRO.

12.4. As alterações na legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objetos de avaliação constante, ainda que não mencionadas neste Edital.

12.5. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de um novo Edital.

Porto Velho-RO, 14 de abril de 2025.

REGS WELLINGTON BRAGUIN SILVEIRO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

ANEXO I
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
14/04 à 22/04/2025	Inscrições e <u>apresentação dos Títulos</u>	Interessados
24/04/2025	Divulgação da Homologação das Inscrições e análise dos Títulos	Comissão
25/04 à 26/04/2025	Recursos das Inscrições e da análise dos Títulos	Interessados
29/04/2025	Divulgação dos Resultados dos recursos e resultado Final do Certame	Comissão
02/04/2025	Entrega de documentos e assinatura do Termo de Aceitação na Coordenadoria de Pessoal PM/CBM.	Interessados

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
Conforme Decreto	Apresentação do servidor pronto para o serviço a contar da data de publicação do Decreto de convocação	Coordenadoria de Pessoal PM / CBM

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:	RE:
TRANSFERIDO PARA RR EM:	CARGO PM:
IDENTIDADE Nº:	CPF:
NATURAL DE:	DATA NASC:
ÚLTIMO COMPORTAMENTO NA ATIVA:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	Nº:
E-MAIL:	CELULAR:

LOCALIDADE PARA QUAL PRETENDE CONCORRER

() Porto Velho	EEEFM Getúlio Vargas EEEFM Professor Daniel Neri da Silva EEEFM Ulisses Guimarães
() Guajará-Mirim	EEEFM Irmã Maria Celeste

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM ANEXADOS

1 - Cópia da Identidade Funcional (CIME);

2 - Certidão Negativa de 1º grau de Ações e execuções criminais e auditoria militar emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

3 - Certidão Negativa de 1º grau de Ações cíveis e criminais, execuções cíveis, fiscais e criminais e auditoria militar emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

4 - Certidão Negativa de 2º grau de Ações cíveis e criminais emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

5 - Certidão Negativa Federal de Antecedentes Cível e Criminal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1

6 - Declaração que não foi punido por prática de transgressão de natureza grave ou condenação criminal nos últimos cinco anos;

7 - Declaração que não exerce cargo publico; e

8- Cópias dos Certificados dos Títulos que possui.

DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente das condições estabelecida no EDITAL Nº 05/2025/PM-CP4, bem como toda a legislação afeta ao cargo, para atuar junto a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e preencho os requisitos exigidos, bem como, as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição é a expressão da verdade, e manifesto a vontade de ser inscrito no presente processo seletivo de convocação para Corpo de Voluntários de Militares da Reserva Remunerada, comprometendo-me a cumprir os termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e seu respectivo regulamento, bem como as normas disciplinares em vigor na Corporação, nos moldes do serviço ativo, e as normativas administrativas e de serviço em vigor do órgão onde estiver atuando.

_____, RO, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO III

Pontuação dos Títulos

Discriminação	Títulos	Valor dos Títulos
Último Comportamento na ativa	Excepcional	30
	Ótimo	20
	Bom	10
Conceito final no último Curso de formação / especialização/ aperfeiçoamento PM/BM ***	Excelente (MB - Muito Bom para BMs)	100
	Muito Bom (B - Bom Para BMs)	80
	Bom (R - Regular Para BMs)	60
	Regular	40
Medalhas	Medalha Mérito Tiradentes	50
	Medalha Forte Príncipe da Beira	40
	Medalha Mérito Policial Militar	30
	Medalha Dedicação Policial Militar - 2º decênio	20
	Medalha Dedicação Policial Militar - 1º decênio	10
Cursos Polícia Militar (Não serão computadas disciplinas em cursos de formação/especialização)	Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência (Proerd)	50
	Primeiro Socorros	40
	Polícia Comunitária	10
	Direitos Humano	10
Carteira Nacional de Habilitação - CNH	Categoria D ou E	30
Curso nível superior e títulos acadêmicos (graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado) todos deverão ser reconhecidos pelo MEC Obs.: Será aceito apenas um certificado para cada título e/ou grau acadêmico de nível superior.	Graduação	40
	Pós-graduação	50
	Mestrado	60
	Doutorado	70
Pontuação Máxima		640

* Será considerado apenas a pontuação de uma medalha;

** Será considerado apenas a pontuação de um Curso.

ANEXO IV MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

1. DADOS DO RECORRENTE:

- a. Nome completo:
- b. Graduação/RE/Nome de Guerra:
- c. Data da Reserva Remunerada/DIOF:

2. RESUMO DO MOTIVO DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DO RECORRENTE:

3. DO PEDIDO: (descrever de forma objetiva e consistente o motivo pelo qual requer que sua inscrição seja deferida)

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PEDIDO: (facultado ao recorrente indicar legislação que fundamente o pedido)

5. ANEXAR PROVAS DOCUMENTAIS E OUTRAS: (facultativo)

_____,RO _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) recorrente

**ANEXO V
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, CPF nº _____, e
RG n° _____, residente a _____, Declaro para os devidos fins, que **NÃO**
EXERÇO CARGO PÚBLICO nas esferas Municipal, Estadual e/ou Federal. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____-RO, _____ de _____ de 2025.

Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO

RG _____ Eu, _____, CPF nº _____ e
nº _____, residente a
_____, para fins de Ingresso e/ou permanência no
Corpo de Voluntários DECLARO que não fui punido por prática de infração administrativa grave ou
condenado penalmente nos últimos 05 (cinco) anos. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____-RO, _____ de _____ de 2025.

Declarante

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0029.010982/2024-13 SEI nº 0051464035



Documento assinado eletronicamente por **Regis Wellington Braguin Silverio**, **Comandante-Geral da PMRO**, em 15/04/2025, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059064672** e o código CRC **C80764BE**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0029.010982/2024-13

SEI nº 0059064672